



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 116/2025

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 40/2025”, de autoria do Vereador Júlio César Figueredo Doze, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

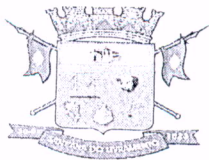


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	995
ENTRADA EM	10.03.25
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

MEMO 112/2025- Gabinete

Sant'Ana do Livramento/RS, 10 de março de 2025.

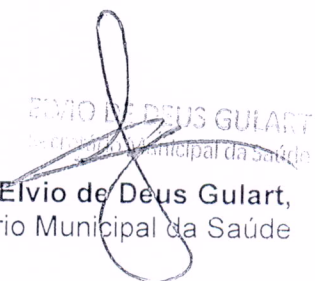
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhora Secretária,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 40/2025, vimos, respeitosamente, informar que em relação ao tempo de serviço dispendido pelo profissional médico em regime ambulatorial devem ser seguidas as diretrizes do CREMERS, sendo que o tempo dispendido em cada consulta concerne única e exclusivamente ao profissional médico, que responde totalmente pela prática do ato e suas consequências.

Em eventual atraso ou ausência, informo que são seguidos os ditames legais do Estatuto do Servidor, devendo considerar ainda os princípios do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,


Elvio de Deus Gulart,
Secretário Municipal da Saúde

Carlos Remedi,
Secretário-Adjunto da Saúde